



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1021, terça-feira, 11 de setembro de 2018

LEI Nº 8.603, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Denomina Via Pública no Município.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Servidão Adão Ribeiro a lateral localizada ao lado do nº 1.326, da Rua Waldemiro Rosa, com dimensões de 6,00m x 156,00m (seis metros por cento e cinquenta e seis metros), no Bairro Adhemar Garcia.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei terá fins exclusivamente postais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2398953** e o código CRC **7E140068**.

DECRETO Nº 32.764, de 10 de setembro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Sueli Santana Santos Studsinski, matrícula 28.974, a partir de 05 de setembro de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394193** e o código CRC **58242FD3**.

DECRETO Nº 32.780, de 11 de setembro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Gabrieli Marques Soares, matrícula 8906-6, do cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 31 de agosto de 2018, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401772** e o código CRC **D1B9DF12**.

DECRETO Nº 32.781, de 11 de setembro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso IX da lei orgânica do município e com o artigo 33 da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Liliane da Silva Santos, matrícula 9099-9, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 02 de setembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401857** e o código CRC **F4F7A8D0**.

DECRETO Nº 32.782, de 11 de setembro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Renilda Maria Vieira, matrícula 8907-7, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 26 de agosto de 2018, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401885** e o código CRC **E88C5910**.

DECRETO Nº 32.783, de 11 de setembro de 2018.**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Lucinéia Rodrigues Pereira, matrícula 8904-4, do cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 23 de agosto de 2018, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401930** e o código CRC **057787FE**.

DECRETO Nº 32.778, de 10 de setembro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 30 de agosto de 2018:

- Hanna Bez Batti Angulski, matrícula 46.153, do cargo de Fisioterapeuta.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395356** e o código CRC **7002E900**.

DECRETO Nº 32.777, de 10 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de setembro de 2018:

- Roseli Leite Ferrari, matrícula 49.959, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395354** e o código CRC **D4068E09**.

DECRETO Nº 32.776, de 10 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de agosto de 2018:

- Barbara Kawall Connolly Barreiros, matrícula 48.016, do cargo de Médico da Estratégia da Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395346** e o código CRC **4E00BEE7**.

DECRETO Nº 32.775, de 10 de setembro de 2018.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de agosto de 2018:

- Bruna Patricia Schmidt Fernandes, matrícula 49.001, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395340** e o código CRC **AF9C454C**.

DECRETO Nº 32.774, de 10 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de agosto de 2018:

- Andre Luis Vicente, matrícula 49.515, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Inicias.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395325** e o código CRC **EDCA4D08**.

DECRETO Nº 32.773, de 10 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de agosto de 2018:

- Simone Torezani Correa, matrícula 50.126, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395309** e o código CRC **D9C3BCE6**.

DECRETO Nº 32.772, de 10 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de agosto de 2018:

- Cyleia Figueiredo de Souza Gama, matrícula 48.745, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395296** e o código CRC **F74B0B6A**.

DECRETO Nº 32.771, de 10 de setembro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de agosto de 2018:

- Vanessa Cristina de Oliveira, matrícula 50.101, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395288** e o código CRC **74ADAC03**.

DECRETO Nº 32.770, de 10 de setembro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de setembro de 2018:

- Fernanda Lopes Nunes, matrícula 47.211, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395283** e o código CRC **D93EC372**.

DECRETO Nº 32.769, de 10 de setembro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Romaira Cavalheiro Bicca, matrícula 43.317, a partir de 29 de agosto de 2018.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2395276** e o código CRC **3ECB5659**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Homologação das Inscrições do Processo Seletivo
Jovem Aprendiz 2018

PORTARIA 2279/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, conforme edital divulgamos Relação de Candidatos com inscrições homologadas para o processo, onde os requisitos exigidos nesta primeira etapa foram comprovados através de documentações apresentadas por cada candidato. A Relação de Candidatos está em ordem de inscrição e **não de classificação**.

Art. 1º Deferir as inscrições dos candidatos abaixo relacionados:

Nome	Inscrição
Jonathas De França de Carvalho	20180001
Maria Tainara Aparecida dos Santos	20180002
Aline Medeiros Guimarães	20180003
Alisson Henrique de Matos	20180004
Patryck das Chagas	20180005
Carlos Eduardo Arboski de Oliveira	20180006
Matheus Rohricht do Nascimento	20180007
Juliana Cristina Fernandes	20180008
Talita Marta Chernhacke Lima	20180009
Beatriz Caroline Vieira	20180010
Diolinda Bittencourt Ruviare	20180011
Gislaine Christanek Santana Rodrigues	20180013
Eduardo Medeiros de Oliveira	20180014
Brenda Nogueira Fagundes	20180015
Acauan Iara De Souza Pereira	20180017
Agata Mayara Ribeiro Camargo	20180018
Lucas de Oliveira	20180019
Emanoela do Nascimento	20180020
Davi Pedro dos Santos Neto	20180021
Laura Ferreira Martins	20180022
Erick da Paz Paradela	20180023
Juliana Alessandra do Nascimento	20180024
Tania Eloiza da Silva de Andrade	20180025

Nathalia Dalila Cunha	20180026
Ana Claudia dos Santos da Silva	20180027
Alvaro José de França da Silva	20180028
Raphael Victor de Oliveira Stephanes	20180029
Kethlyn Crystine dos Santos	20180030
Jonathan Bratz da Silva	20180031
Monyke Talita Rocha Lima	20180032
Camila Ferreira da Luz	20180033
Douglas Avelino	20180034
Manuela Cristine da Silva	20180035
Kamily Vitoria Fernandes da Rosa	20180036
Ester de Sant'Ana	20180037
Leonardo Constant D'Ornelas	20180038
Walmor Grawe Junior	20180039
Moacir Antonio Bento Jr.	20180040
Raquel Carolina Rodrigues	20180041
Andre Luy Andretti	20180042
Djiovana Tainara Wolodasczyk	20180043
Brenda dos Passos	20180044
João Vitor Boll	20180045
Bianca Melo de Oliveira	20180046
William Tamanini	20180047
Bianca Barreto de Miranda	20180048
Willian Martins	20180049
Larissa dos Santos Pinto	20180050
Amanda Cristina Menezes Schulz	20180051
Maria Vitoria Diniz Campos de Oliveira	20180052
Jonatan Johanson Skowron	20180053
Leonardo de Sousa de Lima	20180054
Giovanna Knaut Vidal	20180055
Talita Mendes Silva	20180056
Rafael Liones Lopes	20180057
Maclan Ribas Amaral Junior	20180058
Eloisa Regina dos Anjos	20180059
Andressa de Ramos Pereira	20180060
Edenilson Rosa Júnior	20180061
Evelyn Kauany da Cunha	20180062
Marcela dos Santos Kaspchak	20180063
Heloisa Aparecida Alpinhack	20180064
Lucas Davi Ferreira	20180065
Andrew da Silva Oliveira	20180066
Marcos Vinícius Eleutério	20180067
Emile Regina Leoni	20180068
Gabrielly Fernandes da Silva	20180069
Vitoria Luz dos Santos	20180071
Mel Tasca Bonato	20180072
Daniela de Souza Cabral	20180073

Pedro Xavier Brito	20180074
Brenda Makcine Stedille Moreira	20180075
Karoline Vieira	20180076
Lorrana Junkes dos Santos	20180077
Gabriel de Souza Aleixo	20180078
Bruna Vitoria Pfordoski Langer	20180079
Bruno de Alcantara Wischral	20180080
Isabele Cristina Barbosa Galliza	20180081
Thayane Cristina Mateus Fernandes	20180083
Ana Carolina da Silveira	20180084
Bruno Gabriel de Souza Rosa	20180085
Ana Beatriz Macedo de Liz	20180086
Mateus Miranda da Silva	20180087
Eduardo Miranda da Silva	20180088
Ana Caroline Pinheiro	20180089
Marcella Meneghelli Bez	20180090
Sonny Adison Alves Batista	20180091
Gislaine de Campos	20180092
Glaucia Atanazio dos Santos	20180093
Camila Luchtenberg Monteiro	20180094
Bruna Cavalheiro	20180095
Maria Eduarda de Oliveira	20180096
Danielly Cristhyni da Silva	20180097
Laura Caroline Hinsching Forlan	20180098
Nícolas Alécio Garbossa Guanez Lima	20180099
Karolyne Cristina Correa da Rocha	20180100
Luan Correa de Barros	20180101
Cristiane Cardoso	20180102
Weliton Matheus Alves	20180103

Art. 2º A divulgação da **classificação final** dos candidatos se dará no dia 20 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município, no qual os candidatos serão classificados em função de suas pontuações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2018, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira**, **Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394541** e o código CRC **2D67EE1D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 529-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 10 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cristiane Sconhetzki**, matrícula **46.019** e **Ana Claudia Ulrich**, matrícula **45.991**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Neide de Lima Lourenço**, matrícula **39.316** e **Bruna de Medeiros**, matrícula **42.790**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Elis Regina Rodrigues Forte**, matrícula **45.637**.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394424** e o código CRC **3E1786A8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 528-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 10 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Suzette Buogo Cano Oliveira**, matrícula **23.661** e **Marlize Martinelli Schroeder**, matrícula **14.676**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Josiani Souza**, matrícula **20.018** e **Caroline Michele Brunken**, matrícula **36.232**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Priscilla Soveral Lopes**, matrícula **49.303**.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394252** e o código CRC **9EA83620**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 527-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 10 de setembro de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Rosimeri Mira Oliveira Dias**, matrícula 36.122 e **Débora Regina Lima**, matrícula 28.832, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ana Paula Simião Pinto**, matrícula 45.923 e **Mirian Voss**, matrícula 12.019, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Andréia Fernanda Moletta**, matrícula **47.818**.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394126** e o código CRC **F8722B73**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 526-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 120/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 120/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de papel toalha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Adriana Regina Reinert Forbice – Efetivo

Ademar de Oliveira – Efetivo

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de setembro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2393997** e o código CRC **C24FA6F9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 104/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.044069-0, em face da empresa CBF Comércio de Confeções de Bandeiras Ltda ME (CNPJ nº 17.365.274/0001-87), para apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 56/2018, no que tange à ausência de entrega dos documentos exigidos para o certame (desistência de lance ofertado), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2331965 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 06 de setembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.044069-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/09/2018, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2388952** e o código CRC **BA1A8A78**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 103/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.044615-0, em face da empresa Alfa Planejamento Administração e Execução de Serviços LTDA - ME (CNPJ nº 04.066.699/0001-43), para apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 56/2018, no que tange à ausência de entrega dos documentos exigidos para o certame (desistência de lance ofertado), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2345921 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 06 de setembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.044615-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/09/2018, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2389037** e o código CRC **A1D0ABE5**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 102/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.042609-4, em face da empresa Solo Network Brasil S/A (CNPJ nº 00.258.246/0001-68), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 63/2018, no que tange à ausência de entrega dos documentos exigidos para o certame (desistência de lance ofertado), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2331382 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 06 de setembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.042609-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/09/2018, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2389084** e o código CRC **919DEF20**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 101/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.055541-2, em face da empresa Copal Comercio de Pneus e Acessórios Ltda (CNPJ nº 88.197.330/0001-60), para apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 40/2018, no que tange à ausência de entrega dos documentos exigidos para o certame (desistência de lance ofertado), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2245807 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 06 de setembro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.055541-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/09/2018, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2389142** e o código CRC **BADD85C8**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Criar e regulamentar a Coordenação do Centro de Informações e Operações (CIOP) no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2275/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e regulamentar a Coordenação do Centro de Informações e Operações (CIOP) que será vinculada à Assessoria de Projetos (APRO);

Art. 2º O Coordenador do Centro de Informações e Operações é responsável pelo planejamento, organização, direção e controle das atividades relacionadas ao cadastro comercial, cadastro técnico, mapeamento de processos estratégicos, monitoramento dos sistemas de água e esgoto, análises de custos e integração das informações setoriais;

Art. 3º Nomear o Sr. Rafael Eduardo da Cunha para a função de Coordenação do Centro de Informações e Operações, a partir de 11 de setembro de 2018;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2018, às 19:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394959** e o código CRC **3FBAF37C**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Extinguir função no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2274/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Augusto Feron Soares da Coordenação de Cadastro Integrado (CCI), em 10 de setembro de 2018;

Art. 2º Extinguir a Coordenação de Cadastro Integrado (CCI), em 10 de setembro de 2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2018, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2393360** e o código CRC **AC24DA0B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeia Jurados da 12ª Edição do Concurso teatral Água para Sempre.

PORTARIA Nº 2277/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), e considerando que o Concurso Teatral é uma das iniciativas desta Companhia Águas de Joinville para aliar desenvolvimento socioeconômico com respeito ao meio ambiente e sustentabilidade,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear para jurados da 12ª Edição do Concurso teatral Água para Sempre:

Vinícius da Cunha - Ator, Professor de história e teatro

Joanna Oliari Macoppi - Atriz e Professora de teatro

Letícia de Souza - Atriz e Produtora Cultural

Art. 2º Os jurados acima nomeados terão a função de avaliar e julgar os portfólios e as apresentações teatrais no Concurso e, desta forma definir os vencedores de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2018. As apresentações teatrais serão realizadas no mês de setembro de 2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2018, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2388539** e o código CRC **03AEE5DE**.

PORTARIA SEI - SEPUD.GAB/SEPUD.UPD

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.276, de 27 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

Resolve;

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão de Análise dos Estudos de Viabilidade de Usos e/ou Atividades - EV, que tem como objetivo analisar os Estudos de Viabilidade de Uso e/ou Atividade e emitir parecer referente aos processos de Enquadramento em Uso Condicionado.

Art. 2º - Para efeito desta portaria considera-se:

I - Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade - é o instrumento previsto no Anexo I e II da Lei Complementar Municipal nº 500/2018, exigido para o enquadramento em Uso Condicionado.

II - Enquadramento em Uso Condicionado - é a autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal que transforma usos tolerados em usos condicionados, mediante aprovação de Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade, conforme Lei Complementar nº 500/2017.

Art. 3º - A Comissão de Análise dos Estudos de Viabilidade de Usos e/ou Atividades - EV será composta pelas Unidades abaixo relacionadas, considerando os servidores e/ou comissionados a seguir indicados:

I - Um representante da Unidade de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento:

Marcos Alexandre Polzin

II - Um representante da Unidade de Mobilidade:

José Luiz Costódio

III - Um representante da Unidade de Planejamento:

Juliete dos Santos

Parágrafo Único - O representante da Unidade de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento exercerá a presidência da Comissão

Art. 4º - Aos membros da Comissão, compete:

I - Analisar e emitir parecer referente aos Estudos de de Viabilidade de Uso e/ou Atividade, com base nas informações declaradas pelo responsável técnico dos referidos estudos;

II - analisar e emitir parecer referente aos processos de Enquadramento em Uso Condicionado;

III - solicitar complementação de informações adicionais, esclarecimentos ou adequações

aos processos de Enquadramento em Uso Condicionado;

IV - solicitar complementação de informações adicionais, esclarecimentos ou adequações aos Estudos de Viabilidade de Uso e/ou Atividade;

IV - elaborar minutas de Termo de Compromissos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Conti

Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 10/09/2018, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2381986** e o código CRC **CC10C6E7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 216/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 395/2018** da empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no

edital de Pregão Eletrônico nº 163/2017, ficando assim constituída:

Fiscais

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 48412

Suplente

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424072

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397422** e o código CRC **CC95576F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 264/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/18, por mais 60 (sessenta) dias, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/09/2018, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397174** e o código CRC **826B344C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 261/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 186, parágrafo único da Lei Complementar nº 266/08, alterado pela Lei Complementar nº 301, de 25 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar o afastamento preventivo do servidor **Rogério Gonçalves**, matrícula 23.544, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 17/09/2018 até 15/11/2018**, ou até a emissão do termo de decisão pela autoridade julgadora, devido gravidade da suposta irregularidade apontada no Processo Administrativo Disciplinar nº 79/17, instaurado através da Portaria nº 470/2017, de 16 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/09/2018, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2398809** e o código CRC **2B3AE6C2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 188/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato entre a empresa São Marcos Radiologia – Sociedade Simples e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes do contrato entre a empresa São Marcos Radiologia – Sociedade Simples e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- e) Joice Corrêa Gomes, Matrícula: 44.237;
- f) Tatiane Pereira, Matrícula 46.198;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato

da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 131/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2385535** e o código CRC **F1BA382F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 187/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Titulares:

- a) Simone Marcela da Silva Oliveira, Matrícula 37693;
- b) Chana Gresiele Beninca, Matrícula 41236;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- d) Joice Corrêa Gomes, Matrícula: 44237; e
- e) Tatiane Pereira, Matrícula 46198.

II - Suplentes:

- a) Everli Evangelista de Borba, Matrícula 26322; e
- b) Italo Felipe Moreira Conceição, Matrícula 45972;

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 163/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2385480** e o código CRC **BDE951BC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 189/2018/SMS

Dispõe sobre a dispensa e designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Josiane Kintzel Welter, matrícula 47.802, da função gratificada de 40%, responsável pela Coordenação do SOIS (Serviços Organizados de Inclusão Social), a partir de 31/08/2018.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Josiane Kintzel Welter, matrícula 47.802, para a função gratificada 40%, responsável pela Coordenação do SOIS (Serviços Organizados de Inclusão Social) e do SAPS (Serviço Ambulatorial de Psiquiatria), a partir de 01/09/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 182/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2392582** e o código CRC **275E0648**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 167/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 381/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 381/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 186/2018.

Titular: Lisielen Miranda Goulart – Matrícula: 36.624

Titular: Luciane Mattos Spadini – Matrícula: 32.266

Titular: Altair Gomes Bucher – Matrícula: 41.192

1º Suplente: Rose Meri Gorniack – Matrícula: 27.938

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2399211** e o código CRC **BDE4E7C5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 168/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 393/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do

Contrato nº 393/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Transportadora Lindomar Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma do Pregão Eletrônico nº 144/2018.

Titular: Ariel Vieira – Matrícula: 48.621

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40.390

Titular: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que

se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2399283** e o código CRC **BC15C74B**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA CONJUNTA SAMA/SEPUD Nº 119/2018

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320 de 18 de janeiro de 2018 e o Secretário

de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.276 de 27 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolvem:

Art. 1º - Alterar a Comissão de **Elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)**, cujo objetivo é realizar os devidos estudos e análises de acordo com o § 24, da Cláusula Terceira do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente - FATMA, atualmente Instituto do Meio Ambiente (IMA) e o Município de Joinville:

Coordenador da Comissão:

Clailton Dionízio Breis – Gerente da Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental - UGA

Supervisor Técnico da Comissão:

Giampaolo Barbosa Marchesini – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 24.205

Membros Técnicos da Comissão:

Cristina Henning da Costa – Engenheira Sanitarista, matrícula nº 46.114

Emília Grasielle Nicolodi – Geógrafa, matrícula nº 45.475

Flávia Luiza Colla – Engenheira Florestal, matrícula nº 46.533

Giampaolo Barbosa Marchesini – Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 24.205

Isabelle Costa Luís - Arquiteta, matrícula nº 48.493

Leonardo Rhoden Rech – Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 46.623

Lucas Araújo Costa – Geólogo, matrícula nº 46.528

Luis Gustavo Ravazolo – Biólogo, matrícula nº 41.891

Pryscilla Menarin Dzazio – Engenheira Agrônoma, matrícula nº 41.322

Marcela da Cruz Soares da Silva – Pedagoga, matrícula nº 32.115

Magda Cristina Villanueva Franco – Coordenadora I, matrícula nº 47.049

Gilberto Lessa dos Santos - Arquiteto, matrícula nº 17.346

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Coordenador da Comissão: Tem a função de condução do processo para elaboração e aprovação do PMMA.

II. Supervisor Técnico da Comissão: Tem a função de condução dos trabalhos técnicos para elaboração do PMMA.

III. Membros Técnicos da Comissão: Tem a função de elaborar os estudos relativos a suas respectivas áreas técnicas, aos quais farão parte do PMMA.

Art. 3º - Aos membros da comissão, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I - Elaborar o Plano Municipal da Mata Atlântica, de acordo com o Roteiro Metodológico do Ministério do Meio Ambiente.

II - Realizar a caracterização do município;

III - Realizar a caracterização do meio físico do município;

IV - Elencar as principais atividades econômicas do município;

V - Avaliar os planos e programas incidentes no município;

VI - Avaliar a capacidade de gestão ambiental do município;

VII - Sistematizar e apresentar os resultados do diagnóstico;

VIII - Definir a visão de futuro;

IX - Formular o Plano de Ação;

X - Acompanhar a elaboração e dar andamento à homologação do PMMA.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para compor a comissão.

Art. 5º Quando houver necessidade de estudo específico, ao qual os integrantes da comissão não possuam habilitação, poderá ser solicitado apoio técnico externo.

Art. 6º Esta portaria terá validade até a data de entrega do documento final ao Conselho

Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SAMA Nº: 035/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti**, **Secretário (a)**, em 10/09/2018, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2353390** e o código CRC **09048C23**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Exoneração do Coordenador de Leitura e Faturamento (CLF), alteração de nomenclatura e nomeação do Coordenador de Micromedicação e Faturamento (CMF) no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2294/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Marcelo Liermann da função de Coordenador de Leitura e Faturamento (CLF), em 10 de setembro de 2018;

Art. 2º Nomear o Sr. Felipe Vieira De Luca para a função de Coordenador de Micromedicação e Faturamento (CMF), a partir de 11 de setembro de 2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2018, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2402042** e o código CRC **4B552854**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui padronização às siglas dos cargos de liderança da Companhia Águas de Joinville

PORTARIA 2276/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar padrão para a criação de siglas para os cargos de liderança da Companhia Águas de Joinville:

- a. Diretoria: Cinco letras, iniciando com a letra “D”
- b. Assessorias: Quatro letras, iniciando com a letra “A”
- c. Gerências e Coordenações: preferencialmente, três letras, iniciando com as letras “G” e “C”, respectivamente.

Art. 2º - Revogar a Portaria 195/2011, de 24 de agosto de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 11/09/2018, às 17:05, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394916** e o
código CRC **094B31CD**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 15/2018

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação - Compra Direta nº 101/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Art Card Ltda ME, cujo objeto é a Aquisição de 1000 (um mil) Pin (boton) - Prefeitura de Joinville.

Fiscais:

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Rodrigo Schwarz

Bárbara Daiany Warsch Teston

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2400004** e o código CRC **DE43EFEB**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Reestruturação da Gerência de Faturamento e Cadastro (GFC) no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2278/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e considerando a necessidade de reestruturação da Gerência de Faturamento e Cadastro,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Gerência de Faturamento e Cadastro (GFC) para Gerência de Faturamento e Captação de Clientes (GFC), a partir de 10 de setembro de 2018;

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Coordenação de Leitura e Faturamento (CLF) para Coordenação de Micromedição e Faturamento (CMF), a partir de 10 de setembro de 2018;

Art. 3º Alterar a nomenclatura da Coordenação de Fiscalização (COF) para Coordenação de Fiscalização e Captação de Clientes (CFC), a partir de 10 de setembro de 2018

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2018, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2402893** e o código CRC **66EE599C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 168/2018

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

EMPRESA	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
Cia. Águas de Joinville	Fornecimento de água potável.	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Débora da Cunha Kirst Meyer

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2018.

Fernando Krelling
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 11/09/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401904** e o código CRC **F78C3CD6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 167/2018

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de setembro de 2018:

- Aline Minte, no cargo de Assessor Especial junto à Direção Geral.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 11/09/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2402177** e o código CRC **DAEEF6E9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 169/2018

Transferência de Vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de setembro de 2018, o vínculo dos servidores,

- Suzy Regina Pascarelli Ghitti, do cargo de Chefe de Gabinete da Vereadora Ana Rita Negrini Hermes - PROS, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Cassiano Gonçalves Ucker - PTB;
- Angelica Pasquali Larsen, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico da Vereadora Ana Rita Negrini Hermes - PROS, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Cassiano Gonçalves Ucker - PTB;
- Alessandra Francine Pogan, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Ana Rita Negrini Hermes - PROS, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cassiano Gonçalves Ucker - PTB;
- Liliane Freitas Lovato Tissei, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Ana Rita Negrini Hermes - PROS, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cassiano Gonçalves Ucker - PTB;
- Josiane da Cunha Isabel, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Ana Rita Negrini Hermes - PROS, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cassiano Gonçalves Ucker - PTB;
- Roberto Alessandro Engel, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da

Vereadora Ana Rita Negrini Hermes - PROS, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cassiano Gonçalves Ucker – PTB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 11/09/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2402193** e o código CRC **5026A211**.

EDITAL SEI N° 2397743/2018 - SEFAZ.UFT

Joinville, 11 de setembro de 2018.

Edital de Notificação de Lançamento

Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Acessória

As Autoridades Fiscais infra assinadas, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA(M) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s)** que em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, **foi(ram) realizada(s) sua(s) inscrição(ões) de ofício** nos termos da legislação acima referida, sem prejuízo à necessária regularização de seu(s) estabelecimento(s) conforme determina a Lei

Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal), devido à ausência de Cadastro Mobiliário Municipal do(s) mesmo(s), hipótese esta de infração à legislação tributária prevista no art. 39, § 7º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003.

Contribuinte: Telefônica Brasil S/A – CNPJ: 02.558.157/0419-42 – Auto de Infração nº 115/2018 – Fundamentação Legal: art. 39, § 7º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003 – Penalidade: 3 (três) UPM – Unidade Padrão Municipal – Valor do Auto de Infração nº 116/2018 (Setembro/2018): R\$ 855,81 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Contribuinte: Telefônica Brasil S/A – CNPJ: 02.558.157/0431-39 – Auto de Infração nº 116/2018 – Fundamentação Legal: art. 39, § 7º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003 – Penalidade: 3 (três) UPM – Unidade Padrão Municipal – Valor do Auto de Infração nº 116/2018 (Setembro/2018): R\$ 855,81 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397743** e o código CRC **5B1810DF**.

EDITAL SEI Nº 2397855/2018 - SEFAZ.UFT

Joinville, 11 de setembro de 2018.

INTIMAÇÃO FISCAL Nº 233/2018

CADASTRAMENTO DE OFÍCIO de Senha no Sistema Eletrônico da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipal – NF-em, Nº 40/2018

Fica **CIENTE o contribuinte abaixo relacionado** que em conformidade com o §§ 2º, 4º, 5º e 9º do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, acrescido pelo art. 5º da Lei Complementar nº 310/2009, que em razão da realização do cadastro de ofício no Cadastro Mobiliário de Contribuintes referente as suas atividades, igualmente foi procedido ao seu **Cadastramento de Ofício no Sistema da NF-em**, o qual somente produzirá efeitos para fins de controle, lançamento e cobrança do **ISSQN retido**, sujeitando-os à fiscalização e às sanções aplicáveis, nos termos dos § 6º do art. 28 da Lei Complementar nº 155/2008, acrescido pelo art. 5º da Lei Complementar nº 310/2009 combinado com artigos 1º, § único II, 2º, 5º, 6º, 7º, I e 11, do Decreto nº 30.798/2018 e artigos 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004.

Deste modo, nos termos do art. 7º da Lei nº 1.715/79, fica(m) o(s) Contribuinte(s) **INTIMADO(S), para no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, a providenciar sua regularização de **Senha de acesso** ao Sistema da NF-em, perante a Secretaria da Fazenda, em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal (Lei 1.715/79, LC 155/2003, LC 286/2008, Decreto 11.969/2004 e Decreto 30.798/2018) e demais normas correlatas. O não atendimento a presente Intimação culminará na aplicação de multa de 10 UPMs, conforme preceitua o inciso IV, do § 10º do artigo 39 da Lei Complementar Municipal 155/2003.

Contribuinte: Telefônica Brasil S/A – CNPJ: 02.558.157/0419-42 – CMC: 191966/191967 – Data do Cadastro de Ofício: 28/08/2018

INTIMAÇÃO FISCAL Nº 234/2018

CADASTRAMENTO DE OFÍCIO de Senha no Sistema Eletrônico da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipal – NF-em, Nº 41/2018

Fica **CIENTE o contribuinte abaixo relacionado** que em conformidade com o §§ 2º, 4º, 5º e 9º do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, acrescido pelo art. 5º da Lei Complementar nº 310/2009, que em razão da realização do cadastrado de ofício no Cadastro Mobiliário de Contribuintes referente as suas atividades, igualmente foi procedido ao seu **Cadastramento de Ofício no Sistema da NF-em**, o qual somente produzirá efeitos para fins de controle, lançamento e cobrança do **ISSQN retido**, sujeitando-os à fiscalização e às sanções aplicáveis, nos termos dos § 6º do art. 28 da Lei Complementar nº 155/2008, acrescido pelo art. 5º da Lei Complementar nº 310/2009 combinado com artigos 1º, § único

II, 2º, 5º, 6º, 7º, I e 11, do Decreto nº 30.798/2018 e artigos 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004.

Deste modo, nos termos do art. 7º da Lei nº 1.715/79, fica(m) o(s) Contribuinte(s) **INTIMADO(S), para no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, a providenciar sua regularização de **Senha de acesso** ao Sistema da NF-em, perante a Secretaria da Fazenda, em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal (Lei 1.715/79, LC 155/2003, LC 286/2008, Decreto 11.969/2004 e Decreto 30.798/2018) e demais normas correlatas. O não atendimento a presente Intimação culminará na aplicação de multa de 10 UPMs, conforme preceitua o inciso IV, do § 10º do artigo 39 da Lei Complementar Municipal 155/2003.

Contribuinte: Telefônica Brasil S/A – CNPJ: 02.558.157/0431-39 – CMC: 191964/191965 – Data do Cadastro de Ofício: 28/08/2018



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2018, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2397855** e o código CRC **15A19BD0**.

EDITAL SEI Nº 2401484/2018 - SGP.UAP.ARE

Joinville, 11 de setembro de 2018.

Abertura de inscrições para a contratação para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ através do Processo Seletivo Simplificado - Edital: 008/2018.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Veterinário e Técnico de Segurança do Trabalho para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville – PMJ, admitidos conforme regulamenta a Lei Complementar nº 230 de abril de 2007.

Informamos que o Edital e seus apensos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico joinville.sc.gov.br/publicacoes.

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401484** e o código CRC **A44B63EF**.

EXTRATO SEI Nº 2385987/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 06 de setembro de 2018.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 026/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente, e, Abrigo Animal - Organização Não Governamental de Proteção aos Animais.

Objeto: Alterar a cláusula 3.1.3, passando a vigorar com a seguinte redação: "*3.1.3 Encaminhar para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA — Setor de Convênios, entre os dias 20 a 25 de cada mês o Relatório de Diárias, bem como as fichas individuais, somente dos animais que constem no campo situação do Relatório de Diárias, a informação (A) adoção, (C) atendimento clínico ou (O) óbito, sendo que nesta ficha deverá constar o histórico dos animais, referente ao período em que este permaneceu acolhido*".

Data de assinatura: 06 de setembro de 2018.

Vigência: após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

Signatários: Jonas de Medeiros, pelo Município, e, Sandra Cristina Konrad Nachtigall, pelo Abrigo Animal.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/09/2018, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2385987** e o código CRC **080D9E53**.

EXTRATO SEI Nº 2389713/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de setembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 013/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º **834/2018 - 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000** - Fonte: 337 - Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (não repassadas por meio de convênios) - Secretaria de

Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em atendimento ao memorando SEI nº 2310828 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2389713** e o código CRC **6CAC275C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2401170/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1240/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do medicamento cetuximabe para atender o Requerimento Administrativo nº. 101/2018/NAT, assinada em 11/09/2018, no valor de R\$ 42.962,04 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401170** e o código CRC **AC0215FC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2401114/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1241/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do medicamento sorafenibe 200mg para atender o Requerimento Administrativo nº. 021/2018/NAT, assinada em 11/09/2018, no valor de R\$ 31.962,78 (trinta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401114** e o código CRC **CA3A7F29**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2401082/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1243/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial de fórmula de leite hipercalórica para atender o Requerimento Administrativo nº. 172/2018/NAT, assinada em 11/09/2018, no valor de R\$ 5.589,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401082** e o código CRC **13132E09**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2401059/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1244/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA, que versa sobre a Contratação de empresa para realização do exame de angiorressonância de aorta abdominal e artérias ilíacas bilateral para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 193/2018/NAT, assinada em 11/09/2018, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401059** e o código CRC **F1BCE124**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2401019/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1245/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA, que versa sobre a Contratação de empresa para realização do exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 041/2018/NAT, assinada em 11/09/2018, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2401019** e o código CRC **47ED8870**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2400476/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1002/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MED. HOSP. LTDA, que versa sobre a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal de Joinville, assinada em 10/09/2018, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2400476** e o código CRC **B2EFA4B5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2394307/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1121/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo**

Municipal da Saúde, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 10/09/2018, no valor de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394307** e o código CRC **770E9089**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2394120/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1092/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, que versa sobre a Aquisição de Leites e Fórmulas Especiais para atender aos protocolos do Município de Joinville, assinada em 28/08/2018, no valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394120** e o código CRC **A2CBD75C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2393391/2018 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1119/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 09/08/2018, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2393391** e o código CRC **2D0FBE15**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2393343/2018 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1198/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 10/09/2018, no valor de R\$ 14.036,00 (quatorze mil trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2393343** e o código CRC **9C253D3C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2393034/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1208/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Policlínica Bucarein e Centrinho Prefeito Luiz Gomes da Secretaria Municipal de Saúde da Joinville/SC, assinada em 10/09/2018, no valor de R\$ 3.008,19 (três mil oito reais e dezenove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2393034** e o código CRC **C270D4CB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2392984/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1182/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 10/09/2018, no valor de R\$ 4.035,00 (quatro mil trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2392984** e o código CRC **0F683D34**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2392858/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1184/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIRURGICA SAO JOSE LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 10/09/2018, no valor de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2392858** e o código CRC **D83ADF8D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2143302/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 21 de julho de 2018.

Contrato: 171/2014 (assinado em **27/05/2014**).

7º Termo Aditivo REAJUSTANDO o Contrato pelo **IGP-M** em **1,8953%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 954,20** (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), referente ao imóvel locado destinado às acomodações da **Unidade Básica de Saúde Vila Nova Rural**, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitado através do **MEMORANDO SEI N° 1978986/2018 - SES.UAF.AGD**. Termo assinado em 06/09/2018.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa n.º 183/2014**, situado à **Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova**, nesta Cidade, para a **Unidade Básica de Saúde Vila Nova Rural**, da Secretaria Municipal da Saúde.

Locador: Genésio Cavichioli.

Verba: 287 – 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2018, às 22:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/09/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2143302** e o código CRC **B9D0B0F2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2384160/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° **399/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Francieli Cristini Schultz, e **Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabrício da Rosa, e a empresa contratada **Viação Verdes Mares Ltda**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogo e pelo Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a aquisição de passagens terrestres intermunicipais a servidores.

O Município **revisa** o contrato em razão da majoração da tarifa de transporte por meio da Resolução nº 004/2018, de 05 de julho de 2018. Justifica-se tal revisão, por solicitação da Secretaria da Gestão de Pessoas através do memorando documento SEI nº 2110118 - SGP.NAD, para regulamentar os valores das passagens.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2384160** e o código CRC **41017B12**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2392836/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de setembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 291/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Estrela Prateada Viagens Ltda. EPP**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte em ônibus de pessoas que participarão das atividades do Programa de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville. O Município adita o contrato (i) acrescendo-o em 25,00% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 34.410,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e dez reais). Justifica-se em virtude da necessidade de serviços de transporte em ônibus de estudantes e grupos comunitários que participarão das atividades do Programa de Educação Ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville (SAMA). Em conformidade com o memorando SEI nº 2340409 - SAMA.UGA; (ii) prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 07/12/2019 e 07/11/2019, respectivamente. Justifica-se em virtude da necessidade de serviços de transporte em ônibus de estudantes e grupos comunitários que participarão das atividades do Programa de Educação Ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville (SAMA) e tendo em vista a existência de saldo contratual. Em conformidade com o Memorando SEI nº 2340409 - SAMA.UGA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2392836** e o código CRC **86ACD99B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2394396/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de setembro de 2018.

Contrato: 002/2014 (assinado em 05/05/2014).

6º Termo Aditivo alterando os fiscais, conforme Portaria nº. 139/2018/SMS. Termo assinado em 10/09/2018.

Objeto: Prestação de serviços de exames de alta complexidade/procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 4 – Diagnóstico por Radiologia / exames de Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna, aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Empresa: CDA Centro de Diagnósticos Avançados Ltda. - ME.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2018, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/09/2018, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2394396** e o código CRC **93AC29B8**.

ATA SEI**ATA DA REUNIÃO N° 24****DO CONSELHO MUNICIPAL****DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****– CONSELHO DA CIDADE –****MANDATO 2016/2019****ORDINÁRIA****Joinville, 1º de agosto de 2018**

No primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** *Status* do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville; **4)** Apresentação sobre o Setor Náutico; **5)** Apresentação sobre a Área de Expansão Urbana – AEU Norte; **6)** Apresentação sobre a Área de Expansão Urbana – AEU Sul; **7)** Apresentação sobre a Área de Expansão Urbana – AEU Leste; **8)** Assuntos Gerais. Ao dar início à reunião, o Presidente Álvaro Cauduro de Oliveira agradeceu a presença dos conselheiros e visitantes, e solicitou a leitura do Edital de Convocação pela Secretaria Executiva, o que foi feito. Em seguida, o Presidente submeteu à Plenária a ata da reunião anterior, realizada no dia quatro de julho deste ano, e apresentou as alterações realizadas na minuta enviada inicialmente aos conselheiros. A ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Ato contínuo, o Presidente convidou o Diretor Executivo da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Rafael Bendo Paulino, para apresentar o *status* do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville. A apresentação utilizada por Rafael encontra-se no Anexo III desta ata. Em seguida, o Presidente convidou o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Danilo Pedro Conti, para tomar lugar à mesa, e logo convidou o Gerente de Planejamento da Sepud, o arquiteto e urbanista Julio de Abreu, para apresentar os próximos itens da ordem do dia. No uso da palavra, Julio apresentou a minuta de lei referente ao Setor Náutico, conforme Anexo IV desta ata. Ao final da apresentação, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros, que dirimiram

algumas dúvidas iniciais sobre o assunto. Em seguida o Secretário Danilo Pedro Conti entregou às mãos do Presidente do Conselho da Cidade a minuta impressa do projeto de lei, e o Presidente Álvaro sugeriu o encaminhamento deste tema para análise da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social. Em votação, por unanimidade dos presentes, a Plenária manifestou-se favorável à proposta do Presidente. A Câmara de Promoção Econômica e Social deverá eleger novo Coordenador, e o tema ficou sob a responsabilidade do Vice-Coordenador, o Relator Fabiano Dell’Agnolo. Dando prosseguimento aos trabalhos, Julio fez uma apresentação sobre a Área de Expansão Urbana Norte – AEU Norte, conforme Anexo V desta ata. Após a apresentação, o Presidente Álvaro abriu a palavra aos conselheiros. Ao não haver manifestações, o Secretário Danilo entregou às mãos do Presidente a via impressa do caderno completo, com todos os estudos referentes ao tema, exigidos pelo Estatuto da Cidade. Em seguida, Julio de Abreu apresentou a proposta para a Área de Expansão Urbana Sul – AEU Sul, conforme Anexo VI desta ata. O Presidente abriu a palavra aos conselheiros após a apresentação e, como não houve manifestações, o caderno completo sobre essa área de expansão foi também entregue pelo Secretário Danilo às mãos do Presidente Álvaro. Por último, o arquiteto Julio fez a apresentação sobre a Área de Expansão Urbana Leste – AEU Leste, conforme Anexo VII desta ata, e logo após a apresentação o Presidente Álvaro abriu a palavra aos conselheiros, que dirimiram algumas dúvidas sobre o tema. Ao não haver mais manifestações, o Secretário Danilo passou às mãos do Presidente o caderno completo sobre o tema. Também foi entregue às mãos do Presidente Álvaro a minuta do instrumento de compensação relativo às áreas de expansão urbana, conforme exigido pelo Estatuto da Cidade, a minuta do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Alteração de Uso do Solo em Áreas Decorrentes de Ampliação do Perímetro Urbano do Município de Joinville - OODAU, para análise do Conselho da Cidade, conforme Anexo VIII desta ata. Assim sendo, o Presidente sugeriu que a Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído fique responsável pela análise das três áreas de expansão urbana, bem como da minuta do instrumento de compensação. Em votação, a sugestão do Presidente foi aprovada por maioria, com dois votos contrários, dos conselheiros Adalberto Bosse e Dirk Henning. O Presidente lembrou que todos os conselheiros que tiverem interesse em participar da análise dos documentos nas câmaras poderão participar, e terão direito de voz e voto. Passando aos Assuntos Gerais, o Presidente Álvaro lembrou que na quinta-feira, dois de agosto de dois mil e dezoito, a Sepud realizará duas Audiências Públicas no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, e que a presença dos conselheiros é fundamental: a Audiência Pública sobre a segunda fase de errata da Lei de Ordenamento Territorial, LOT, que será das dezenove às vinte horas, e a Audiência Pública sobre a Redefinição dos Setores Especiais de Conservação de Várzeas e Áreas Rurais de Proteção Ambiental, que acontecerá das vinte às vinte e uma horas. O conselheiro Dirk Henning fez uso da palavra e manifestou sua contrariedade à unificação de duas linhas de ônibus que atendiam ao Bairro Paranaguamirim, Linhas 1211 e 1212, que passaram a ser a Linha 1220 - Paranaguamirim Circular. O conselheiro disse que isso foi prejudicial aos moradores e usuários do sistema de transporte público daquela região, e pediu que sejam tomadas providências para que se reverta a situação, e as linhas voltem a ser como antes - caso contrário os cidadãos procurarão outras formas de locomoção, como motocicletas, por exemplo, o que não é interessante para a cidade. Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e dez minutos o Presidente Álvaro Cauduro deu por encerrada a reunião.

Registramos a presença dos convidados da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável: Isabelle Costa Luís, Jéssica Póllum, Larissa R. Brouco, Marco Antônio Chianello, e dos visitantes Ademir Nass, cidadão; Arno Kumlehn, Associação de Moradores Jacatirão; Caio Cesar Moraes Brandelik, cidadão; Dario Bergemann, cidadão; Débora Karina de Oliveira, cidadã; Gean Carlo Peixer, da Associação de Moradores do Bairro São Marcos; J.B. Júnior, Consultor Imobiliário; Mário Cezar Castro Aguiar, do Sinduscon-Jlle; Mauro Costa Faria, do Observatório Social do Brasil; Sandrine Swarowsky, da Associação de Marinas do Rio Cubatão; e Vinícius Costa Faria, cidadão. Registramos que o *quorum* foi verificado durante toda a reunião, que o registro de presença e as justificativas de ausência dos conselheiros constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Esta reunião contou com o apoio de Noeli Thomaz Vojniek, da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, e de Samara Braun, da Sepud. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, secretariei a reunião e lavrei esta ata que, após aprovada em Plenária, vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, primeiro de agosto de dois mil e dezoito.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 2388866



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 10/09/2018, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2388697** e o código CRC **E2B488D9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2374932/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 173/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 725595, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos (retirada/instalação) e fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e demais acessórios para utilização nas unidades geridas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor global, qual seja: **MARKA CONSTRUTORA E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME – R\$ 1.761.000,35.**



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2018, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/09/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2374932** e o código CRC **72C4CC1D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2402525/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/18

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 60.1, alínea 'd' do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/18, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, REATERRO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL DE REATERRO.

CONTRATADA: LUCAS LUAN DA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.301429/0001-38, estabelecida na Rua Eugênio Avanci, nº 493, no município de Garuva/SC.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.2.01.05.15 - Outros Serviços – 581.

DATA: 11/09/2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 1.975.735,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 11/09/2018, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2018, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2018, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2402525** e o código CRC **D9396CF0**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 2382647/2018 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados, que o processo licitatório de **Pregão Presencial nº 005/2018**, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus**, restou fracassado, conforme ata de deliberação realizada em 05 de setembro de 2018. A ata da reunião para deliberação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 06/09/2018, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382647** e o código CRC **EC25724E**.

DECISÃO SEI Nº 2371479/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de setembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 272/2018/NAT**Solicitante: Z. R.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2371332), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária Z. R., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Nivolumabe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 11/09/2018, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2371479** e o código CRC **1ADB69D9**.

DECISÃO SEI Nº 2356335/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de agosto de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 273/2018/NAT**Solicitante: V. F. E.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2356202), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. F. E., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento pazopanibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 11/09/2018, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2356335** e o código CRC **93C4DEB7**.

DECISÃO SEI Nº 2344833/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 29 de agosto de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 271/2018/NAT**Solicitante: G. G.**Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguaiçu*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2344749), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária G. G, assistida pela Microrregião Saguaçu, que objetivava a realização do procedimento ressonância magnética de crânio com uso de sedativo em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 11/09/2018, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2344833** e o código CRC **BE76C703**.

DECISÃO SEI Nº 2344691/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 29 de agosto de 2018.

Requerimento Administrativo nº 141/2018/NAT

Solicitante: E. M. S.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2344552), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do

Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. M. S., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização do procedimento dacriocistografia (sob sedação) em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 11/09/2018, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2344691** e o código CRC **9367AC7A**.

DECISÃO SEI Nº 2358344/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de agosto de 2018.

Requerimento Administrativo nº 256/2018/NAT

Solicitante: I. T. V.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2358313), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22,III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária I. T. V., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento de colonoscopia com tatuagem em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 11/09/2018, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2358344** e o código CRC **21A16E0C**.

DECISÃO SEI Nº 2358301/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de agosto de 2018.

Requerimento Administrativo nº 247/2018/NAT

Solicitante: R. H.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2358235), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário R. H., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento de colonoscopia com tatuagem em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**,
Gerente, em 11/09/2018, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2358301** e o
código CRC **DB9F5A28**.

DECISÃO SEI Nº 2356645/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de agosto de 2018.

Requerimento Administrativo nº 149/2018/NAT

Solicitante: G. H.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2356398), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário G. H., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento de ressonância magnética de membro superior em equipamento adequado em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Gerente**, em 11/09/2018, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2356645** e o código CRC **A9D65857**.

DECISÃO SEI N° 2336267/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de agosto de 2018.

Requerimento Administrativo nº 264/2018/NAT

Solicitante: O. J. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2336165/2018), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário O. J. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento de exame de ressonância magnética de coração/aorta com CINE em favor do Solicitante.

No entanto, tendo em vista a existência de fila para a realização do procedimento em questão, determino a inclusão da solicitação ora deferida na respectiva lista de espera, de forma a possibilitar o atendimento em conformidade com a ordem cronológica e com a priorização médica do caso, nos termos do art. 24 do Decreto nº 30.043/2017.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 11/09/2018, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2336267** e o código CRC **E1564204**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 2/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 29/10/2019 totalizando 13 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: JOSE LUIZ BAUMGARTEN

CPF: 180.820.339-91

Atividade: LOTEAMENTO

CONSEMA: 71.11.00

Inscrição Estadual: NA

Telefone: (47) 98869-3054

Endereço: Rua Henrique Albrecht, s/n.

Bairro: Morro do Meio

Inscrição Imobiliária: 091334407800000

CEP: 89.215-170

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Luis Fernando Michels Reusing

Registro Profissional: 057139-7

ART nº: 5623997-7

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

1 - Licença de instalação baseada nos Pareceres Técnicos nº 1432/2015, SAMA.UAT 1970270/2018 e SAMA.UAT 2380727/2018, refere-se à implantação de um condomínio de terrenos com 45 lotes, imóvel de 28.607,90 m², matrícula nº 10.875 - 2º RI.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

Bióloga Magda Carrion Bartz - CRBio nº 41.446-03 - ART nº 2015/06226.

Técnico em Geomensura Douglas Dall Agnolo - CREA/SC nº 105581-1 - ART nº 4366261-0.

Eng.º Luis Fernando Michels Reusing - CREA/SC nº 057139-7 - ART nº 5300778-6, nº 4495758-9, nº 5581811-9, nº 5622100-3 e nº 5623997-7.

Eng.ª de Segurança do Trabalho Carine Weis Becker - CREA/SC nº 045423-5 - ART nº 4501852-0.

Quadro de áreas

Área da Gleba - matrícula - 28.607,90 m²

Área Remanescente - 7.303,77 m²

Área de Preservação Permanente - APP - 217,62 m²

Área a Lotear - 21.086,51 m²

Área de Lotes - 11.876,90 m²

Área de Ruas - 5.385,71 m²

Área PMJ - 2 306,38 m²

Área Verde PMJ - 1.517,52 m²

2 - Sistemas de controle ambiental:

2.1 - DA POLUIÇÃO SONORA

2.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

2.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

2.2 - DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS:

2.2.1 Implantar sistema de esgotamento sanitário para o canteiro de obras.

2.2.2 Será instalado Sistema único para o loteamento, conforme PROJ nº 188/2014 e a operação ficará a cargo da Cia Águas de Joinville.

2.3 - DA TERRAPLANAGEM

Quanto à movimentação de terras esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto obter o alvará específico para terraplanagem.

2.4 - DA VEGETAÇÃO:

Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

Quanto à arborização urbana, seguir projeto apresentado.

2.5 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: Seguir PGRCC apresentado e para obtenção da LO, apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado. Bem como os comprovantes de destinação final.

2.6 - DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3 - O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

4 - Deverá solicitar a Licença de Operação - LAO antes de findar o prazo de validade desta LAI.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2380937** e o código CRC **3ED1F63A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 17/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 23/08/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **AFC Transportes e Serviços Ltda EPP**

CNPJ: **02.643.208/0001-54**

Atividade: **Terminal rodoviário de carga.**

CONSEMA: **47.84.00**

Telefone: **(47) 3130-7350**

Endereço: **Rua Miguel Angelo, 113**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.20.20.06.0450**

CEP: **89.237-007**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Elizabeth Ouriques da Costa**

Registro Profissional: **058094/03-D CRBio-SC**

ART: **14544/2018**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEMA.UCA 0850166/2017 e SAMA.UAT 2313155/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGA, contendo aproximadamente 12.000,00 m² de área útil, 4.640,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 35.867,97 m², registrado na matrícula de nº 31.633 no CRI da 2ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviados para sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 4 estágios.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e

operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários, bem como, da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo.

2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 11/09/2018, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2313335** e o código CRC **E9D84D04**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 18/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 29/08/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: NSC Comercio de Produtos de Reciclagem Industrial Ltda Me

CNPJ: 03.286.482/0001-86

Atividade: Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva

CONSEMA: 34.41.16

Telefone: (47) 3436-2566

Endereço: Rua Teresópolis, 205

Bairro: Guanabara

Inscrição Imobiliária: **13.11.40.11.1207**

CEP: **89.207-500**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Eder Corbari**

Registro Profissional: **091317-7 CREA-SC**

ART: n° **6236968-7**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SEI 2334330/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA, contendo aproximadamente 1.300,00 m² de área útil, 704,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 1.306,27 m², registrado na matrícula de n° 20.986 no CRI da 3ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: Enviados para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Instalar caixa de gordura para o refeitório/copa da empresa. Prazo: 30 dias

2.1.2 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL.

2.1.3 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final/transporte de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de

resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço.

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 11/09/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2334340** e o código CRC **F50CFA51**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2383221/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 068/2018

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS (CAI)

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução nº 055/2017 do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Assuntos Internos (CAI), conforme elencado abaixo:

Segmento Governo

1. Janaina Ferreira Teixeira – Secretaria Municipal de Saúde.

Segmento Prestadores de Serviço

1. Renata Rodrigues Braga – Associação de Pais e Amigos do Excepcional.

Segmento Profissional de Saúde

1. Eliana Maria K. Quintino – Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Segmento Usuários

1. Adelina Dognini – Conselho Local de Saúde Bakitas;
2. Silvia Moreira da Silva – Conselho Local de Saúde Morro do Meio;
3. Neila Pereira da Silva – Conselho Local de Saúde Itaum.
- 4.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º

da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:47, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2383221** e o código CRC **8F4796FF**.

RESOLUÇÃO SEI N.º 2383204/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO N.º 067/2018

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução n.º 055/2017 do Conselho

Municipal de Saúde, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Orçamentos e Finanças (COFIN), conforme elencado abaixo:

Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN

Segmento Governo, Segmento Profissional de Saúde, Segmento Prestadores de Serviço

1. Luciana Maria Mazon - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina;
2. Alzira Martins - SEESSJR;
3. Júlio Cesar Cassé da Silva – Hospital Dona Helena;

Segmento Usuários

1. Vilson Freitas Junior – Conselho Local de Saúde Comasa;
2. Rozilene Aparecida Amaral – Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Fundação, na Siderurgia e na Indústria do Material Elétrico de Joinville;
3. Adilson da Silva – Observatório Social;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2383204** e o código CRC **9E7E3BAE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2383185/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 066/2018

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÕES DE CAPACITAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução nº 055/2017 do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Capacitação, conforme elencado abaixo:

Comissão de Capacitação

Segmento Governo, Segmento Profissional de Saúde, Segmento Prestadores de Serviço

1. Alan Regis Ramos da Silva – Secretária da Educação;
2. Luiz Paulo Wiese – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina;
3. Luciano Henrique Pinto - UNIVILLE;
4. Kristiane de Castro Dias Duque – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC

Segmento Usuários

1. Sergio Duprat – Conselho Local Glória;
2. Isaias Pinho – Conselho Local de Saúde Vila Nova Centro;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2383185** e o código CRC **85FDDD6F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2383140/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 065/2018

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV

174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 002/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno) + CAE (Comissão de Assuntos Externos), **RESOLVE APROVAR** as seguintes ações quanto ao Vocacionamento dos atendimentos Pediátricos em PAs:

1. Que o serviço de Urgência e Emergência em Pediatria se mantenha prestado na Unidade de Pronto Atendimento Leste (UPA Leste), 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, como já está ocorrendo;
2. Que o atendimento no serviço de pediatria no Pronto Atendimento Sul seja reestabelecido tão logo o quadro de profissionais pediatras seja o suficiente para cumprir adequadamente a escala de plantão 24 horas;
3. Que após 06 (seis) meses da aprovação desta resolução, seja realizada uma nova auditoria no serviço de pediatria em funcionamento nos Pronto Atendimentos/UPA, utilizando a mesma metodologia da realizada em 2016/2017, incluindo entre outros itens:
 - a) A satisfação dos usuários que utilizam o serviço;
 - b) A existência da infraestrutura necessária para o bom atendimento dos profissionais, incluindo materiais e equipamentos;
4. Que seja avaliada a possibilidade de uma parceria, entre a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, com o intuito de ampliar o número de vagas no serviço de residência em pediatria atualmente existente;
5. Que seja revista a legislação municipal vigente quanto a exigência da presença do profissional especialista pediatra nos serviços de urgência e emergência para atender a população infantil;
6. Que seja realizada com urgência novo concurso/contratação, de acordo com a legislação vigente, de profissionais médicos para suprir a demanda.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider**, **Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2383140** e o código CRC **99A734CF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2383107/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 064/2018

DENÚNCIA - NÃO UTILIZAÇÃO DO FILTRO VIRTUAL

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 009/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR** que a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal São José, apresentem ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville em Assembleia Geral a conclusão da Auditoria sobre a não utilização do Filtro Virtual.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2383107** e o código CRC **001F52A8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2383046/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 063/2018

DENÚNCIA - PROBLEMA OCORRIDO EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO NO SERVIÇO DE ONCOLOGIA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 008/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR** o encaminhamento para o setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º

da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:50, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2383046** e o código CRC **217DE2D8**.

RESOLUÇÃO SEI N.º 2383017/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO N.º 062/2018

DENÚNCIA - EDIÇÃO MANUAL DE ABERTURA DE BLOCO DE COLIMAÇÃO CERROBEND

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 007/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR** que a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal São José, apresentem ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville em Assembleia Geral a conclusão da Auditoria sobre a Edição Manual de Abertura de Bloco de Colimação Cerrobend.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2383017** e o código CRC **B904994C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382981/2018 - SES.CMS

RESOLUÇÃO Nº 061/2018**DENÚNCIA - SUBUTILIZAÇÃO COBALTO HMSJ**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 006/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR** as seguintes recomendações:

1. Que o equipamento “Bomba de Cobalto” seja utilizado em sua plenitude, observando-se as referidas recomendações técnicas da mesma, garantindo a qualidade do tratamento sem prejuízos para os usuários;
2. Que a administração do HMSJ, baseada em parecer do corpo técnico do serviço de radioterapia daquela instituição, avalie a pertinência ou não da aquisição da reposição da pastilha radioativa em funcionamento, tendo em vista que durante a visita técnica realizada pela comissão de assuntos internos naquele nosocômio, o profissional médico radioterapeuta, Dr. Ricardo Polli, atual responsável técnico pelo serviço, informou que a mesma possui um tempo de vida útil prevista apenas para os próximos 2 anos;
3. Que no atual estágio de evolução tecnológica nessa área (radioterapia), onde existem opções mais modernas que poderão ser utilizadas com melhor custo x benefício e mais apropriado para o serviço público, principalmente no tocante à redução dos investimentos em estruturação de área física, observe a pertinência ou não de novos investimentos, respeitando os princípios da administração pública, entre eles o da economicidade e da resolutividade.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider**, **Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382981** e o código CRC **4B6DF795**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382921/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 060/2018

PROJETOS DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 005/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR** o **ARQUIVAMENTO** em função de que todas as documentações foram entregues

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382921** e o código CRC **9B231CA0**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382898/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 059/2018

VERBA ESTADUAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 004/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR o ARQUIVAMENTO** em função de que todas as etapas dos recursos financeiros foram concluídas.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a

encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382898** e o código CRC **EE57EC1E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382878/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 058/2018

REAVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº21/2013/CMS - INCENTIVOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS ÀS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de

2018, consubstanciados no Parecer 003/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR** as seguintes ações quanto a reavaliação da Resolução nº 21/2013/CMS:

1. O **ARQUIVAMENTO**, considerando que a **Resolução nº021/2013 torna-se inativa**, em função da Portaria Ministerial Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente a transferências, custeios e investimentos;
2. Que os valores das transferências do Fundo Nacional de Saúde para os demais fundos de saúde devem ser sistematicamente publicizados e divulgados em seu montante global, para o devido acompanhamento do controle social, com identificação das suas funções programáticas.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382878** e o código CRC **A4D8C51B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382724/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 057/2018**HABILITAÇÃO LEITO HOSPITAL-DIA DA CLINICA HUB LASER SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS DE SANTA CATARINA**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 002/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR** a habilitação de 01(um) leito na modalidade de assistência em regime de hospital-dia, da clínica Hub Laser Serviços Médicos Oftalmológicos de Santa Catarina.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382724** e o código CRC **DE382286**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382713/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 056/2018

PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FARMÁCIA ESCOLA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 001/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno), **RESOLVE APROVAR** o Acordo de Cooperação nº 002/2017/PMJ, entre o Município de Joinville e a Universidade da Região de Joinville (Univille), para o funcionamento da Farmácia Escola – FAE – por mais 60 meses (sessenta meses).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382713** e o código CRC **037451E7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382688/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 056/2018

CRITÉRIO/MÉTODO AVALIATIVO PARA ANALISAR OS INDICADORES QUE A SECRETARIA DA SAÚDE UTILIZOU REFERENTE AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 004/2018 da COFIN (Comissão de Orçamento e Finanças), **RESOLVE APROVAR** o arquivamento da Análise do critério/método avaliativo para analisar os indicadores que a Secretaria da Saúde utilizou referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), pois já foi aprovado pela plenária.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º

da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:53, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382688** e o código CRC **5F2DA7E4**.

RESOLUÇÃO SEI N.º 2382593/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO N.º 054/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE REFERENTE PAGAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA PMAQ 2015 E 2016.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 003/2018 da COFIN (Comissão de Orçamento e Finanças), **RESOLVE APROVAR** o arquivamento da Prestação de Contas da Secretaria da Saúde referente pagamento aos funcionários participantes ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e detalhamento das Despesas com o Programa PMAQ 2015 E 2016, pois já foi aprovado pela plenária.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382593** e o código CRC **870D7B1B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382546/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 053/2018**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2012 A MARÇO DE 2016 DA SECRETARIA DA SAÚDE REFERENTE AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 002/2018 da COFIN (Comissão de Orçamento e Finanças), **RESOLVE APROVAR** o arquivamento da Prestação de Contas do ano 2012 a março de 2016 da Secretaria da Saúde Referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), pois já foi aprovado pela plenária.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382546** e o código CRC **AE9AAAD2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382513/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 052/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GERÊNCIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-GUVS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 001/2018 da COFIN (Comissão de Orçamento e Finanças), **RESOLVE APROVAR** a prestação de Contas da Gerência de Unidade de Vigilância em Saúde-GUVS, referente ao ano de 2016.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider**, **Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:54, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382513** e o código CRC **920DA970**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2382130/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 051/2018

RECOMPOSIÇÃO MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXCI 291ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de agosto de 2018, **RESOLVE APROVAR** a senhora Luciana Beatriz Moreira de Camargo, representante da Associação Brasil AVC, como Vice-Presidente da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Joinville gestão 2017-2019, e a senhora Ana Maria Vavassori, representante titular do Observatório Social de Joinville como Secretária Geral, da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Joinville gestão 2017-2019, ficando a mesa diretora assim constituída:

- **Presidente:** ORLANDO JACOB SCHNEIDER, representante titular do Conselho Local de Saúde Adhemar Garcia, segmento Usuários;
- **Vice-Presidente:** LUCIANA BEATRIZ MOREIRA DE CAMARGO, representante titular da Associação Brasil AVC, segmento Profissionais de Saúde;
- **Secretário Geral:** ANA MARIA VAVASSORI, representante titular do Observatório Social de Joinville, segmento Usuários.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2382130** e o código CRC **B5E18F24**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 10/2018

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 107/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, que tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção nos sistemas de cloração e lavadora de gás cloro das ETAS Cubatão e Piraí com fornecimento de materiais**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula Nº **703** - Gestor do Contrato

Fernando Vieira, Matrícula N° 767 - Fiscal Titular

Fernando Augusto da Silveira, Matrícula N° 806 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/09/2018, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2375046** e o código CRC **14D3B7B1**.